



3497578

08000.056997/2016-30



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 151/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACon-MJ

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

**Assunto:** Campanha de Chamamento do veículo Mercedes-Benz, Classe S63 AMG Coupé, em razão da possibilidade de falha no extensor de posicionamento dos cintos de segurança dianteiros do veículo.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da expansão da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como objeto o veículo acima descrito, por ter sido declarado a *"possibilidade de ocorrer uma falha no extensor de posicionamento dos cintos de segurança dianteiros do veículo de passeio Mercedes Benz Classe S63 AMG Coupé, fabricados na Alemanha em 10 de agosto de 2015, o que poderá ocasionar a impossibilidade de retração do extensor dos cintos após afivelados e, conseqüentemente, o não posicionamento correto desse no corpo dos ocupantes desses assentos"*. Neste sentido, *"na eventualidade de acidentes o extensor pode quebrar e o cinto de segurança pode não realizar a função pretendida, o que pode ocasionar danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros"*. De acordo com a Mercedes-Benz, ocorreu comercialização de apenas um veículo defeituoso, com numeração de chassi WDD2173781A0126098, distribuído no estado do Paraná, na cidade de Curitiba. Nesta linha, a referida empresa enfatiza que: *"a MBBras imediatamente adotou as providências necessárias à solução do problema apresentado, com a localização do proprietário de tal veículo e reparo de tal falha através da atualização do software do módulo de controle, o que foi concluído em 24/11/2016. O atendimento ao proprietário do veículo foi realizado por um Concessionário da marca Mercedes-Benz, conforme Instrução de Serviço."* Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>; ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

FERNANDA VILELA OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas, Substituta



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA VILELA OLIVEIRA, Coordenador(a)-  
Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos - Substituto, em 28/12/2016, às 19:49,  
conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

Procon-Goiás  
Procon-Goiás - Protocolo - 03-Jan-2017-14h-00M35-1/1



3496762

08000.056997/2016-30

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****Nota Técnica nº 194/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08000.056997/2016-30**

**Assunto:** Campanha de Chamamento do veículo Mercedes-Benz, Classe S63 AMG Coupé, em razão da possibilidade de falha no extensor de posicionamento dos cintos de segurança dianteiros.

Senhora Coordenadora-Geral, Substituta

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar o consumidor a efetuar o reparo de tal falha através da atualização do software do módulo de controle.
2. Segundo informações da Mercedes-Benz, a Campanha de Chamamento, com data de início em 23 de dezembro de 2016, abrange 01 (um) automóvel, importado, fabricado na Alemanha em 10 de agosto de 2015, e colocado no mercado de consumo com numeração de chassi WDD2173781A0126098, distribuído no Estado do Paraná, na cidade de Curitiba.
3. Em relação ao defeito que envolve o veículo, a Mercedes-Benz informou ter detectado a *"possibilidade de ocorrer uma falha no extensor de posicionamento dos cintos de segurança dianteiros do veículo de passeio Mercedes Benz Classe S63 AMG Coupé, fabricado na Alemanha em 10 de agosto de 2015, o que poderá ocasionar a impossibilidade de retração do extensor dos cintos após afivelados e, conseqüentemente, o não posicionamento correto desse no corpo dos ocupantes desses assentos"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"na eventualidade de acidentes o extensor pode quebrar e o cinto de segurança pode não realizar a função pretendida, o que pode ocasionar danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"a MBBras foi informada por sua controladora, Daimler AG, (doc. 02), sediada na Alemanha, da possibilidade de ocorrer uma falha no extensor de posicionamento dos cintos de segurança dianteiros do veículo de passeio Mercedes Benz Classe S63 AMG Coupé"*. Vale frisar que o referido documento confirma a data da ciência do defeito (22 de novembro de 2016).
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, não ter conhecimento de nenhum acidente no Brasil no tocante ao veículo referido.
8. Com a mesma relevância, enfatizou que *"ao tomar conhecimento do fato mencionado no item 2 acima, a MBBras imediatamente adotou as providências necessárias à solução do problema apresentado, com a localização do proprietário de tal veículo e reparo de tal falha através da atualização do software do módulo de controle, o que foi concluído em 24/11/2016 (doc. 03). O atendimento ao proprietário do veículo foi realizado em 24/11/2016"*.